



**EDITAL PROEN Nº 002, DE 11 JANEIRO DE 2016 – PROEN/IFAP
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFAP
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº. 190 de 05 de outubro de 2015, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Termo de Adesão do IFAP à 1ª edição de 2016 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), torna público que a seleção de estudantes para provimento de **280 vagas** nos cursos superiores de graduação, para ingresso no 1º e 2º semestres do ano letivos de 2016, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFAP deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão à 1ª edição de 2016 do Sisu.

1.2 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico deste Instituto em www.ifap.edu.br, e em local de grande circulação dos estudantes nos campi do IFAP e conterà as seguintes informações:

- I) Os cursos e turnos participantes do Sisu e o número de vagas;
- II) O número de vagas reservadas a estudantes de escolas públicas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos para cada uma das áreas de conhecimento do Enem, em cada curso e turno; e
- IV) Os documentos necessários para habilitação para matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.3 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes consta no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União nº 249 de 30/12/2015 e disponibilizado no endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do sistema Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.

2.2 O processo seletivo referente à 1ª edição de 2016 do sistema Sisu será constituído de uma chamada regular para habilitação para matrícula dos estudantes selecionados para os cursos superiores de graduação ofertados pelo IFAP.

2.3 Os estudantes deverão consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período definido pelo Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu.

3. DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 A habilitação para matrícula do estudante selecionado pelo sistema Sisu na chamada regular ocorrerá no período definido pelo Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2016 do Sisu.

3.2 O estudante selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2016 do Sisu, deverá comparecer com a documentação necessária para habilitação para matrícula no Setor de Registro Escolar do Campus do IFAP para o qual se inscreveu, nos dias previstos pelo Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

3.3 Na impossibilidade de comparecimento do estudante à habilitação para matrícula, esta poderá ser realizar por um de seus genitores, desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro(a) munido de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo estudante, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

3.4 Os endereços dos campi IFAP constam no item 2 do Termo de Adesão do IFAP à 1ª edição de 2016 do Sisu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.5 É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

I) Os prazos estabelecidos no Edital nº 36, de 28 de dezembro de 2016, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

II) Os documentos constantes do item 5 do Termo de Adesão do IFAP à 1ª edição de 2016 do Sisu e neste edital, exigidos para habilitação para matrícula; e

III) Os procedimentos, os horários e locais de atendimento para habilitação para matrícula no IFAP previstos neste Edital e no Termo de Adesão do IFAP.

3.6 O estudante selecionado pelo Sisu deverá preencher a Ficha de Matrícula para Curso Superior de Graduação, disponibilizada pela Secretaria Acadêmica do IFAP no ato da matrícula, e a Declaração de que não possui vínculo em curso de graduação de uma ou mais Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo I).

3.7 O estudante selecionado pelo sistema Sisu para preencher vaga reservada pela Lei nº 12.711, de 2012, deverá apresentar na habilitação para matrícula os documentos constantes no subitem 5.2 do Termo de Adesão do IFAP, e preencher as declarações constantes nos Anexos II e III ou IV (conforme o caso), observando a documentação específica para a vaga a qual se inscreveu.

3.8 O estudante de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo sistema Sisu para habilitação para matrícula deverá apresentar:

I) Cédula de Identidade do país de origem;

II) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

III) Passaporte com visto para estudante; e

IV) Demais documentos constantes no subitem 5.1 do Termo de Adesão do IFAP, exceto Título de Eleitor e Documento Militar.

3.9 A seleção do estudante pelo sistema Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua habilitação para matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos no Termo de Adesão do IFAP e neste Edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012.

3.10 A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação para matrícula do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

estudante selecionado pelo sistema Sisu ensejará na perda da expectativa de direito à vaga e não terá sua habilitação homologada.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 O estudante selecionado pelo Sisu que cumprir com todas as exigências contidas neste Edital e no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2016, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu, terá o vínculo com o IFAP homologado.

4.2 A homologação do vínculo será divulgada no endereço eletrônico www.ifap.edu.br até o dia 29 de janeiro de 2016 e será resultado da análise dos documentos apresentados pelo estudante selecionado pelo sistema Sisu no ato da habilitação para matrícula.

4.3 O estudante que descumprir o item 3 deste edital não terá sua habilitação para matrícula homologada.

4.4 O estudante com vínculo com o IFAP homologado terá sua matrícula efetivada no curso/turno para o qual foi selecionado.

5. DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 O estudante selecionado pelo sistema Sisu que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação para matrícula conforme este edital e Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2ª edição do SISU/2015.

5.2 O estudante selecionado pelo sistema Sisu que descumprir o item 3 deste edital não terá sua habilitação para matrícula homologada, e seu nome e o motivo do indeferimento divulgados no endereço eletrônico www.ifap.edu.br até o dia 29 de janeiro de 2016.

5.3 A vaga destinada ao estudante selecionado pelo sistema Sisu que tiver a habilitação para matrícula não homologada será disponibilizada como vaga remanescente em Lista de Espera.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTAR NA LISTA DE ESPERA

6.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à 1ª edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.2 Para constar na lista de espera que trata o subitem 6.1, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2016 do Sisu.

6.3 O estudante somente poderá manifestar interesse em constar na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.4 Não poderá manifestar interesse em constar na lista de espera o estudante selecionado na chamada regular do processo seletivo do Sisu para o curso de sua primeira opção.

6.5 A manifestação de interesse em constar na lista de espera assegura ao estudante apenas a expectativa de concorrer às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo do Sisu, 1ª edição de 2016, estando sua habilitação para matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFAP e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012.

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1 A lista de espera será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo do Sisu, 1ª edição de 2016, e será publicada no endereço eletrônico www.ifap.edu.br a partir de 04 de fevereiro de 2016.

7.2 O preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1, terá por base o disposto no inciso II do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, sendo considerada primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012. 7.5 Para o preenchimento das vagas destinadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), eventualmente não preenchidas na chamada regular, serão preenchidas, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme estabelecido no art. 28, incisos I a IV da Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012.

7.3 O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, que não for selecionado na chamada regular do processo seletivo Sisu, 1ª edição de 2016, e manifestar interesse em constar na lista de espera, caso não haja vaga remanescente para a modalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

concorrência que escolheu participar, concorrerá às vagas remanescentes da modalidade de ampla concorrência, sendo dispensado da comprovação dos requisitos previstos para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, no item 5.2 do Termo de Adesão do IFAP à 1ª edição de 2016 do Sisu.

7.4 Os estudantes constantes na lista de espera serão convocados para manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, por meio de convocatória a ser publicada no site do IFAP, no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, na qual deverão constar os procedimentos, datas, horários e locais de atendimento, por campus do IFAP.

7.5 Serão classificados, após manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, os estudantes em lista de espera, por campus, curso e turno, de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis, respeitada a pontuação e a modalidade de concorrência dos estudantes fornecida pelo sistema Sisu, referente à 1ª edição de 2016, assegurado o percentual mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012 e no Termo de Adesão do IFAP.

7.6 Aplicam-se, aos estudantes classificados na manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes quando da habilitação para matrícula, os itens 3, 4 e 5 deste edital.

7.7 O não comparecimento para a habilitação para matrícula implicará na eliminação do estudante classificado do processo seletivo Sisu.

7.8 Serão realizadas convocatórias e chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas referidas no subitem 7.1.

7.9 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas e reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, estas serão preenchida por estudantes concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto no parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

7.10 É de exclusiva responsabilidade dos estudantes acompanharem as convocações e chamadas realizadas pelo IFAP para preenchimento das vagas remanescentes por meio da lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação para matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada campus do IFAP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes consta no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da SESu/MEC referente a 1ª edição de 2016 do Sisu, disponibilizado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

8.2 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP, neste edital e em seu Termo de Adesão à 1ª edição de 2016 do Sisu, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do estudante observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas erratas e comunicados, quando publicados, e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFAP e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.

8.4 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, e pelo sitio do IFAP, no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, eventuais publicações referentes ao processo seletivo do Sisu, 1ª edição de 2016.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

Reitora

Decreto Presidencial de 2/10/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO

(Declaração de vínculo em cursos de graduação em IES públicas)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____-_____,
selecionado para o curso de _____,
do IFAP/Campus _____, declaro ter conhecimento
do teor da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na
condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de
Graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território
nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso para o qual fui selecionado(a) no
Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificado – Sisu/IFAP, 1ª edição de 2014, seja
efetivado, declaro que não ocupo vaga em quaisquer outro curso de graduação desta ou
de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do
Campus qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto
durar o vínculo acadêmico com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amapá – IFAP.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____-_____, declaro, sob as
penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escola pública)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____-_____, declaro, para os
fins de reserva de vagas no Processo Seletivo do IFAP, ter cursado integralmente o ensino
_____ (todos os anos) em escola pública, comprometendo-me a
comprovar tal condição perante ao IFAP, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas pertinente à comprovação de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública, para reserva de vagas no Processo Seletivo do IFAP, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Para candidatos que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
(fundamental ou médio)
órgão expedidor _____, CPF nº _____-_____, inscrito(a) no
Processo Seletivo _____ do IFAP/Campus
_____, para o curso de _____,

afirmo que participo deste processo através da reserva de vagas para estudante de Escola Pública e, por isso, declaro que não cursei, em qualquer momento, parte do Ensino Médio em escola particular, comprometendo-me a comprovar tal condição perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)